

do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2356/02.1PBSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Wemerson Roberto da Silva, filho de pai natural e de Nadir Roberto da Silva, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 17 de Fevereiro de 1982, solteiro, titular do passaporte n.º CI 6800424, com domicílio na Rua São João de Deus, 12, 1.º, direito, Setúbal, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 31 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Martins*.

Aviso de contumácia n.º 4762/2006 — AP. — A Dr.ª Maria da Conceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 79/00.5PTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Guerreiro Borges, filho de Luis Fernando da Graça Borges e de Maria João Pinto Guerreiro, natural de Moita, Alhos Vedros, Moita, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Maio de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12477765, com domicílio na Rua Arronches Jungueiro, 47, 1.º, esquerdo, 2910 Setúbal, o qual foi, condenado por sentença, na pena de 60 dias de multa, à taxa diária de 400\$, perfazendo a multa global de 24 000\$, despacho convertida a pena de multa aplicada ao arguido em 40 dias de prisão subsidiária, nos termos do artigo 49.º, n.º 1, do Código Penal, extinção da pena, pelo cumprimento, artigo 475.º do Código de Processo Penal, transitado em julgado, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 1 de Março de 2000, por despacho de 22 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido.

24 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Martins*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SILVES

Aviso de contumácia n.º 4763/2006 — AP. — A Dr.ª Sandra Alves, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal colectivo), n.º 131/06.3TBSLV, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal colectivo), n.º 303/92 do Extinto Tribunal de Círculo de Portimão, do Tribunal Família Menores e Comarca, onde foi declarado contumaz desde 27 de Março de 1995, o arguido António José Dias da Silva Martins, filho de David da Silva Martins e de Maria da Conceição Eugénio natural de Silves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Fevereiro de 1953, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2211401, com domicílio na Rua do Correio, bloco Alegria, rés-do-chão, direito, 8300 Silves, por se encontrar acusado da prática de um crime, previsto e punido pelo artigo n.ºs 1 e 2, alíneas a) e b), do Código de Processo Penal, por despacho de 10 de Fevereiro de 2006, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido já não ser arguido nestes autos, por ter sido feita a separação.

10 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sandra Alves*. — O Oficial de Justiça, *João Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 4764/2006 — AP. — A Dr.ª Sandra Alves, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de

Silves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 124/01.7TASLV, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Oliveira Pereira, filho de Jorge Manuel Ferreira Pereira e de Maria Lucília da Luz Oliveira, natural de Santa Justa, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Julho de 1963, titular do bilhete de identidade n.º 6306335, divorciado, com domicílio no Sítio da Silveira, São Marcos da Serra, 8375 São Marcos da Serra, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 26 de Março de 2001, por despacho de 16 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

20 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sandra Alves*. — O Oficial de Justiça, *João Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 4765/2006 — AP. — A Dr.ª Sandra Alves, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves, faz saber que, no processo abreviado n.º 809/03.3GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Mikael Bonometti, filho de Vítor Manuel Gonçalves da Silva e de Patrícia Bonometti, natural de França, de nacionalidade francesa, nascido em 20 de Novembro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 000978300929 e da cédula pessoal n.º 76E/2006, com domicílio no Adro da Igreja, Algez, 8365 Algez, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Agosto de 2003, por despacho de 10 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

20 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sandra Alves*. — O Oficial de Justiça, *João Rodrigues*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Aviso de contumácia n.º 4766/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Paes de Carvalho, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 138/02.0TAFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Custódio Manuel Calabouça Guerreiro, filho de António Maria Guerreiro e de Diamantina Encarnação Calabouça, natural de Portugal, Salvador, Serpa, nascido em 2 de Junho de 1961, titular do bilhete de identidade n.º 8591154, com domicílio na Rua do Forte, 19, 7830 Serpa, por se encontrar acusado da prática de um crime de evasão, previsto e punido pelo artigo 352.º do Código Penal, praticado em 31 de Outubro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Paes de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fátima Sousa*.

Aviso de contumácia n.º 4767/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Paes de Carvalho, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1266/05.5TBSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Manuel Lobato Major Vidigueira, filho de Manuel Major de Sousa Vidigueira e de Maria Antonieta Lobato Vidigueira Major, natural de Torres Novas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Julho de 1970, titular do bilhete de identidade n.º 103718831, com domicílio na Avenida dos Bons Amigos, 47, 7.º, porta 3, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano com violência, previsto e punido pelo artigo 214.º do Código Penal, praticado em 28 de Junho de 2000

e um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 28 de Junho de 2000, por despacho de 8 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Paes de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fátima Ferreira da Cruz Gaspar Faustino*.

Aviso de contumácia n.º 4768/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Paes de Carvalho, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1266/05.5TBSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Lobato Major Vidigueira, filho de Manuel Major de Sousa Vidigueira e de Maria Antonieta Lobato Vidigueira Major, natural de Torres Novas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Maio de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 10371833, com domicílio na Rua Ricardo Reis, lote 22, 5.º, esquerdo, Bairro Codivelas, Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 28 de Junho de 2000 e um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 28 de Junho de 2000, por despacho de 13 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Paes de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fátima Ferreira da Cruz Gaspar Faustino*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Aviso de contumácia n.º 4769/2006 — AP. — O Dr. Bruno Gorjão, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1626/96.0SVLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Álvaro José Fernandes Andrade Silva, filho de Álvaro Andrade Silva e de Hersília Fernandes Xavier, nascido em 25 de Maio de 1956, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 4706301, com domicílio na Rua Júlio Bruno da Costa Pereira, 32, 2685 Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 6 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Bruno Gorjão*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Peniche*.

Aviso de contumácia n.º 4770/2006 — AP. — O Dr. Bruno Gorjão, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 134/98.0FELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Carlos de Jesus Alexandre, filho de Arsílino Alexandre e de Maria de Jesus, natural de Lisboa, Socorro, Lisboa, nascido em 10 de Novembro de 1954, casado, titular do bilhete de identidade n.º 48939153, com domicílio na Rua Heróis 25 de Abril, lote 141, Pinheirinho, 2825-345 Charneca da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de jogo fraudulento, previsto e punido pelo Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, praticado em 17 de Julho de 1998, por despacho de 6 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Bruno Gorjão*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Peniche*.

Aviso de contumácia n.º 4771/2006 — AP. — O Dr. Bruno Gorjão, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 22/98.0PASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido

Rivanilton de Oliveira Sena, filho de Benedito Costa Sena e de Célia Maria Brito de Oliveira, de nacionalidade brasileira, nascido em 21 de Dezembro de 1979, casado, titular do passaporte n.º CI 869567, com domicílio na Rua D. José de Mascarenhas, 14, 2.º, esquerdo, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Junho de 1998, por despacho de 20 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Bruno Gorjão*. — A Oficial de Justiça, *Isabel António*

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Aviso de contumácia n.º 4772/2006 — AP. — A Dr.ª Maria da Encarnação C. Honrado, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1357/97.4TASNT, pendente neste Tribunal contra a arguida Sandra Isabel Diogo Coutinho Duarte, filho de Mangtónio Brás Coutinho Duarte e de Benvinda Silva Diogo Coutinho Duarte, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Dezembro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9804002, com domicílio na Quinta do Anjo, Rua Bento de Jesus Caraça, 6, Bairro Alentejano, Palmela, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Julho de 1997, por despacho de 28 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

6 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Encarnação C. Honrado*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Maria Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 4773/2006 — AP. — A Dr.ª Maria da Encarnação C. Honrado, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2521/02.1TASNT, pendente neste Tribunal contra a arguida Elsa Maria do Espírito Pires Adão, filha de Manuel Martinho Pires e de Maria Joaquina do Espírito Santo, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Julho de 1972, casada, titular do bilhete de identidade n.º 12019065, com domicílio na Rua Doutor João de Barros, 13, rés-do-chão, direito, Mercês, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Encarnação C. Honrado*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Almeida*.

Aviso de contumácia n.º 4774/2006 — AP. — A Dr.ª Maria da Encarnação C. Honrado, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 328/06.6TBSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Monteiro Arrais, filho de José Arrais e de Beatriz Monteiro Borges, natural de Oliveira do Hospital nascido em 10 de Julho de 1957, titular do bilhete de identidade n.º 4385338, com domicílio na Rua Gonçalo Zarco, 8, rés-do-chão, esquerdo, Monte Abraão, 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de contrafacção, imitação e uso